



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 541

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para atendimento à Assistência Social do Município, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cz\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados),

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43 da Lei 4320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 8 de Dezembro de 1986


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal